



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

PE Nº 036/2019 - ESCLARECIMENTOS

Pedidos de Esclarecimento Suporte Informática

22/08/2019

Questionamento 01

Referente aos itens 1.1.7.3 e 1.1.8.1.7:

Prezado pregoeiro,

Vimos através deste solicitar esclarecimento para o item abaixo:

item 1.1.8.1.7, entendemos que, no caso de oferta de módulos na controladora (ITEM 01 do presente edital), devido esta tecnologia ser exclusiva de unidades controladoras, poderá ser ofertado expansões com tecnologias de discos similares ao item 01 (SSD, NVMe e/ou Módulos), que atendam aos requisitos técnicos também exigidos no item 1.1.7.3 e seus sub-itens. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 01

O entendimento está correto, caso sejam entregues módulos NVMe instalados na controladora, serão aceitos discos SSD na entrega das gavetas de expansão, tendo em vista que estas não suportam os módulos instalados nas controladoras, no entanto, cabe ressaltar que a quantidade de discos deverá ser a mesma para permitir que a configuração de discos oferecida para o item 2 seja igual ou superior à ofertada dos discos ou módulos de alta performance do item 1 do lote 1.

Questionamento 02

Referente aos itens 1.1.7.1.6 e 1.1.7.1.7:

De acordo com os itens:

1.1.7.1.6. Apresentar uma eficiência entre a capacidade efetiva (capacidade de armazenamento do sistema utilizando-se mecanismos de eficiência) e a capacidade usável (capacidade de armazenamento do sistema sem a utilização de mecanismos de eficiência) de no mínimo 1,5:1 (um e meio para um).

1.1.7.1.7. A solução ofertada deverá alcançar, no mínimo, uma carga de 180.000 (cento e oitenta mil) IOPS e Throughput de 1,4Gb/s (um vírgula quatro gigabytes por segundo), possuindo latência igual ou menor a 1 ms, considerando percentual de 70% (setenta por cento) de leitura e 30% (trinta por cento) de escrita não sequenciais, tamanho de bloco de 8KB (oito Kilobytes) e taxa de batimento do cache (hit rate) de 50%. Considerar as



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

PE Nº 036/2019 - ESCLARECIMENTOS

funcionalidades de deduplicação e de compressão ativas e área de disco bruta que atenda aos requisitos do item 1 do lote 1.

Estamos utilizando em nossa solução uma configuração com discos FCM de 4,8TB na controladora, que proporciona uma performance superior tais como: Taxa de redução de dados de 2,5:1, carga de 300.000 IOPS e Throughput de 2,3Gb/s, sendo tudo isso alcançado usando apenas um algoritmo de eficiência (algoritmo de compressão).

Entendemos que dessa forma atendemos aos dois itens acima citados. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 02

O entendimento da empresa está parcialmente correto. Entendemos que os FCM (Flash Core Modules) utilizados pelo fabricante IBM são capazes de implementar compressão nativamente, via hardware, com taxa garantida de 2:1. Essa compressão via hardware permite uma latência menor e uma quantidade de IOPs superior, já que não há utilização da CPU das controladoras no processo. No entanto, o item 1.1.7.1.7 também exige que a funcionalidade de deduplicação esteja ativada no relatório de comprovação, conforme o item 1.1.7.1.8, e o item 1.1.8.1.7 exige que a configuração de discos seja a mesma do item 1 do lote 1. Pelo exposto, informamos que, caso a empresa entregue discos FCM, estes deverão ser entregues em mesma quantidade dos discos propostos para o item 2 do lote 1 (24 discos, no mínimo), e ainda que deverá ser entregue relatório comprovando que o equipamento é capaz de entregar a performance exigida no item 1.1.7.1.7 quando configurado com discos SSD de 3,8TB, que seriam utilizados nas expansões e que poderiam ser utilizados no item 1, lote 1.

Pedidos de Esclarecimento Ingram Micro

23/08/2019

Questionamento 03

A solução, objeto deste certame, é composta pelo fornecimento de Hardwares, Softwares, Serviços de Instalação, Serviços de Manutenção em Garantia e Capacitação. Ocorre que é praxe no mercado de TI, a utilização de mão de obra do próprio fabricante ou de empresas prestadoras de serviços, devidamente credenciadas pelo fabricante, para execução de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

PE Nº 036/2019 - ESCLARECIMENTOS

serviços, fato este que inclusive permite a oferta de uma proposta mais vantajosa para a Administração, isto porque podemos utilizar empresas sediadas em outras localidades, de forma a evitar ou diminuir despesas de deslocamento, hospedagem, etc., principalmente quando temos uma ata de registro de preços com participes em todas as capitais do país. Entendemos que para efetuarmos uma oferta mais vantajosa, poderemos utilizar mão de obra de empresas parceiras, credenciadas pelo fabricante para a execução dos serviços, não caracterizando isto como subcontratação e mantendo a contratada a responsabilidade técnica e jurídica pela execução do contrato. Nosso entendimento está correto?

Resposta 03

O entendimento da empresa está parcialmente correto. A utilização de empresas prestadoras de serviços caracteriza subcontratação, que será permitida para os serviços da presente ARP, desde que, a subcontratada possua atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto da subcontratação, incluindo parceria oficial junto ao fabricante. A contratada será responsável pelos serviços executados pela subcontratada e deverá constar declaração no momento da proposta sobre a referida subcontratação.

Pedidos de Esclarecimento CompWire

23/08/2019

Questionamento 04:

Referente ao item 1.1.7.1.14:

Com relação ao item abaixo:

1.1.7.1.14. Permitir que sua capacidade "bruta" e performance sejam expansíveis através de expansão "scale-out", conectando-se, no mínimo, 03 (três) unidades do sistema em um cluster (6 controladoras).

Com relação ao item de expansão scale-out entendemos que o mesmo trata-se da possibilidade de expansão de controladoras no mesmo equipamento sem qualquer obrigatoriedade que haja expansão de disco de forma conjunta ou seja a expansão de controladoras até o limite mínimo exigido no edital pode ser realizada independente da expansão de discos e demais componentes do equipamento. Está correto o entendimento?



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

PE Nº 036/2019 - ESCLARECIMENTOS

Resposta 04

O entendimento da empresa está correto.

Questionamento 05

Referente aos itens 1.1.7.2.11 e 1.1.12.2.10:

Com relação aos itens abaixo, bem como resposta de questionamento reproduzida abaixo

1.1.7.2.11. A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou de acordo com a especificada pela CONTRATANTE no momento do pedido. Os seguintes transceivers poderão ser solicitados: transceiver de 16Gbps SR para rede SAN, transceivers de 10Gb Ethernet SFP+ SR, transceiver de 40Gb Ethernet QSFP+ SR.

1.1.12.2.10. A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou de acordo com a especificada pela CONTRATANTE no momento do pedido. Os seguintes transceivers poderão ser solicitados: transceiver de 16Gbps SR para rede SAN, transceivers de 10Gb Ethernet SFP+ SR, transceiver de 40Gb Ethernet QSFP+ SR.

Questionamento 19 Referente ao item 1.1.12.2.10: "A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou de acordo com a especificada pela CONTRATANTE no momento do pedido. Os seguintes transceivers poderão ser solicitados: transceiver de 16Gbps SR para rede SAN, transceivers de 10Gb Ethernet SFP+ SR, transceiver de 40Gb Ethernet QSFP+ SR." "Referente ao item 1.1.12.2.10 A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou de acordo com a especificada pela CONTRATANTE no momento do pedido. Os seguintes transceivers poderão ser solicitados: transceiver de 16Gbps SR para rede SAN, transceivers de 10Gb Ethernet SFP+ SR, transceiver de 40Gb Ethernet QSFP+ SR. Como não foram solicitadas no termo de referência interfaces que suportam transceiver 40Gb Ethernet, entendemos não existe a necessidade de fornecimento dos transceivers de 40Gb Ethernet QSFP+ SR. Está correto o nosso entendimento?"



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

PE Nº 036/2019 - ESCLARECIMENTOS

Resposta 19 Não está correto. A taxa de transmissão de 10Gbps para as interfaces Ethernet é o valor mínimo aceitável. Apesar de não ter sido exigido interface de 40Gb Ethernet, para os equipamentos ofertados que tenham a possibilidade de utilizar interface de 40Gb Ethernet, a CONTRATADA deverá suprir os transceiver necessários para utilização de tal padrão, de acordo com o item 1.1.12.2.10 (“A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou de acordo com a especificada pela CONTRATANTE no momento do pedido. Os seguintes transceivers poderão ser solicitados: transceiver de 16Gbps SR para rede SAN, transceivers de 10Gb Ethernet SFP+ SR, transceiver de 40Gb Ethernet QSFP+ SR.”)

Entendemos que estão obrigadas ao fornecimento de transceivers de 16Gbps, 10Gbps e 40Gbps a critério da solicitação da CONTRATANTE porem respeitadas as limitações da configuração proposta de cada modelo de equipamento. Tomando por exemplo as interfaces de 40Gbps, entendemos que fica facultada a solicitação do transceiver de 40Gbps apenas para propostas cujo equipamentos propostos possuam na configuração ofertada a capacidade de operar nesta velocidade. Está correto nosso entendimento?

Resposta 05

O entendimento está correto.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

PE Nº 036/2019 - ESCLARECIMENTOS

Pedidos de Esclarecimento Marques & Bittar Advogados

23/08/2019

Questionamento 06

Referente ao item 1.1.17.1.1:

Especificação 1 - Ser capaz de indexar mais de 100 (cem) extensões diferentes de arquivo (metadado e conteúdo), incluindo as versões mais recentes de arquivos tipo: "Portable Document Format" - pdf; arquivos do Microsoft Office e do Libre Office - odt, doc, docx, xls, xlsx, etc; e arquivos do Outlook, dentre outros.

Questão 1 - Entendemos que a indexação dos tipos de arquivos pdf, odt, doc, docx, xls, xlsx são itens indispensáveis para atendimento a este item, já que especificadas. Entretanto, a descrição genérica de "mais de 100 extensões" impossibilita a clareza da especificação e até mesmo a certeza quanto ao que está sendo exigido pelo edital e anexos. Primeiro porque não está claro quais são todos os tipos de arquivos (extensões) exigidos e também não ficou claro porque necessariamente devem ser "mais de 100 (cem) extensões diferentes". Porque não poderiam ser 20, 30 ou 50...? Assim sendo, gostaríamos de esclarecimentos quanto a esse ponto, em especial explicações das extensões mais usadas e importantes para o tribunal, de forma que fique claro quais são as exigências, inclusive para evitar eventual desclassificação de nossa proposta.

Resposta 06

Em atendimento ao pedido de esclarecimento da empresa, citamos as extensões que o sistema deverá ser capaz de indexar:

documentos: doc, docx, xls, xlsx, pps, ppt, pptx, pdf, odt, ods, odp, rtf, txt, csv, ini, java, asc, php, log;

arquivos comprimidos: zip, 7z, rar, tgz, taz;

áudio: mp3, m4a, wma, wav;

figuras: gif, jpe, jpeg, jpg, exif;

videos: wvx, dif, mkv.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

PE Nº 036/2019 - ESCLARECIMENTOS

Questionamento 07

Referente ao item 1.1.17.1.2:

Especificação 2 - Ser capaz de indexar as unidades locais através da ferramenta cliente, armazenando a base indexada na estação do cliente.

Questão 2 - Por se tratar de edital de storage, entendemos que o objeto está orientado à proteção dos dados presentes no storage. As estações, bem como identificação de dados sensíveis em estações de trabalho, está além tanto da justificativa quanto do escopo do objeto da contratação, englobado em soluções de DLP e afins. O armazenamento desta indexação fica em estações de trabalho, sendo que estão comprando storage? Desta forma, o resultado da indexação poderá ser armazenado tanto na estação do cliente quanto no servidor de aplicação. Está correto nosso entendimento?

Resposta 07

O entendimento da empresa não está correto. Apesar do lote 03 tratar de itens de software que podem ser utilizados em conjunto com os itens dos outros lotes (01 e 02), por tratar de software de indexação de arquivos, este lote (03) trata de itens independentes, que possuem suas próprias especificações técnicas no edital. A indexação das unidades internas dos desktops devem ser armazenadas no próprio computador.

Questionamento 08

Referente ao item 1.1.17.1.7:

Especificação 3 - Permitir a utilização de caracteres coringa (operadores booleanos) como "AND, OR, NOT, NEAR" e busca por palavras similares, utilizando-se do radical.

Questão 3 - Entendemos que a utilização de caracteres coringa por parte do usuário pode ser transparente e a solução pode disponibilizar diferentes campos que busquem por "qualquer uma das palavras" ou "combinar resultados" ou que "excluam termos da busca", e não com lógica booleana o que acaba direcionando para soluções mais cruas de busca corporativa tal como IBM e afins. Esse entendimento está correto?

Resposta 08

O entendimento está parcialmente correto. A utilização das expressões citadas no questionamento na realização de buscas será aceita desde que o efeito na filtragem dos resultados seja equivalente a utilização dos operadores lógicos citados no edital.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

PE Nº 036/2019 - ESCLARECIMENTOS

Questionamento 09

Referente ao item 1.1.17.1.10:

Especificação 4 - Permitir indexar conteúdo do Google Drive, DropBox e OneDrive na aplicação do cliente.

Questão 4 - Entendemos que, por se tratar de edital de storage, todos os arquivos a serem indexados devem estar armazenados em servidores de arquivos on premise; assim, indexar repositórios de nuvem foge ao escopo do objeto. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, pode ser esclarecido se o órgão possui armazenamento de arquivos corporativos contratados em todas as nuvens listadas?

Resposta 09

O entendimento da empresa não está correto. Apesar do lote 03 tratar de itens de software que podem ser utilizados em conjunto com os itens dos outros lotes (01 e 02), por tratar de software de indexação de arquivos este lote (03) trata de itens independentes, que possuem suas próprias especificações técnicas no edital. O órgão gerenciador possui contrato de nuvem GSUITE com google drive e existem órgão partícipes que possuem Office 360 com OneDrive e DropBox.

Questionamento 10

Referente ao item 1.1.17.1.14:

Ser compatível com Windows Server 2016 / 64 bits e com Windows 10 / 64 bits.

a. Entendemos que por se tratar de edital de storage, todos os arquivos a serem indexados devem estar armazenados em servidores de arquivos e o requisito do Windows 10 trata de acesso aos arquivos indexados. Está correto nosso entendimento?

Resposta 10

O entendimento da empresa está parcialmente correto. Por se tratar de software cliente-servidor, a especificação de compatibilidade com Windows Server 2016 trata da compatibilidade do componente servidor do software, enquanto a especificação de compatibilidade com Windows 10 / 64 bits trata da compatibilidade do componente cliente.